

**PROJETO DE LEI Nº 003/13, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Estende aos ocupantes de cargos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito, a Revisão Geral de que trata a Lei Municipal nº 329/02, alterada pela Lei nº 593/05, e dá outras providências.**

PAULO GERMANO KOSTE, presidente da Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição Federal, atribuída aos servidores do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 329/02, com vigência desde o dia 18 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 593/05, de 06 de maio de 2005, aplica-se o índice revisional de forma proporcional, correspondente aos meses de janeiro a outubro de 2013, no percentual de **7,31 %** (sete vírgula trinta e um por cento), aos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, nos moldes do que dispõe o parágrafo único, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.286/12, de 02 de outubro de 2012, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos referidos cargos eletivos para a legislatura de 2013/2016.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, já inseridas no Orçamento do Município para presente exercício.

**Art. 3º** - Publicada a presente lei, o Poder Executivo, fará publicar, no prazo de trinta dias, as tabelas dos subsídios resultantes da revisão.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2013.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROCA SALES  
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

PAULO GERMANO KOSTE  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CRISTIAN ANDRÉ PRADE  
Secretário